



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI  
Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano IX • Nº 1.573 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

|                                  |    |
|----------------------------------|----|
| ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO | 01 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE    | 01 |
| GUARAI PREV                      | 02 |
| CMDCAG                           | 02 |

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SR. SECRETÁRIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

#### RESOLVE

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária ao **Sr. Weliton Coelho Mendonça** - Secretário de Agricultura, Matrícula Funcional nº 5489, para participar de uma reunião do Fórum Permanente de Secretários de Meio Ambiente do Tocantins, no dia 17 de março de 2023, na cidade de Pedro Afonso – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)**.



## DIÁRIO OFICIAL

**MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES**  
Prefeita Municipal de Guarai

**RIAVAN SANTANA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

**OBEDE ALVES DE OLIVEIRA**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 15/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO**, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA DE VIAGEM Nº 355/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária a Servidora Municipal **Daniela Almeida Silva**, Enfermeira Responsável Técnica da ESF, matrícula funcional nº 7133, portadora do CPF nº 049.526.161-00 para participar da 19ª Reunião Anual de Doença de Chagas e Leishmaniose Visceral na cidade PALMAS-TO nos dias 20,21 e 22 de março de 2023, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a  $2\frac{1}{2}$  diária, no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mais passagem de ida e volta no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de março de 2023.

**Wellington de Sousa Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.304/2021  
SEMUSA – GUARAI – TO



## GUARAÍ PREV

## PORTARIA N.º 011/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a servidora ELZAMAR FERNANDES DA SILVA RIOS.

**A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ - TOCANTINS – GUARAÍ-PREV**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 82 da Lei Municipal n.º 638/2016, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **ELZAMAR FERNANDES DA SILVA RIOS**, efetiva no cargo de **Professora, nível III, classe K**, Matrícula Funcional nº 64, lotada no Fundo Municipal de Educação, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **R\$ 6.084,38** (seis mil e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme Processo Administrativo n.º 2023.04.15529P.

Art. 2º Os proventos serão reajustados com **paridade** em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 84 da Lei Previdenciária Municipal nº 638/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO  
PRESIDENTE

Homologo:

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

## PORTARIA N.º 012/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a servidora LÚCIA HELENA BORGES BATISTA.

**A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ - TOCANTINS – GUARAÍ-PREV**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 82 da Lei Municipal n.º 638/2016, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **LÚCIA HELENA BORGES BATISTA**, efetiva no cargo de **Professora, nível III, classe K**, Matrícula Funcional nº 831, lotada no Fundo Municipal de Educação, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **R\$ 6.084,38** (seis mil e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme Processo Administrativo n.º 2023.04.15530P.

Art. 2º Os proventos serão reajustados com **paridade** em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 84 da Lei Previdenciária Municipal nº 638/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO  
PRESIDENTE

Homologo:

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

## CMDCA

## RESOLUÇÃO Nº 016/2023 - CMDCA DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Comissão de Organização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dar outras Providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAÍ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 024, de 20 de outubro de 1997, após deliberação colegiada, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de março de 2023.

RESOLVE

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, designando seus membros, sendo composta pela Presidente do CMDCA e pelos seguintes conselheiros:

I - Conselheiros da Organização da Sociedade Civil:

João dos Santos Gonçalves de Brito – Loja Maçônica Mário Bhering 08;  
João Divino Pereira - Loja Maçônica Mário Bhering 08;  
Rogério Pereira de Sousa – Associação Esportiva Emídio Ferreira;  
Deusivan Ferreira de Sena - Associação Esportiva Emídio Ferreira;  
Juci Oliveira Silva – Centro Espirita Amor e Caridade – CEAC e;  
Silvani Arantes - Centro Espirita Amor e Caridade – CEAC.

II – Conselheiros do Governo Municipal:

Clarice Ferreira de Vasconcelos – Secretária Municipal de Assistência Social (Presidente da Conferência)  
Durval Pinheiro e Silva - Secretária Municipal de Assistência Social;  
Erivan Bezerra Pereira – Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Turismo;  
Lenice Rodrigues Silva - Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Turismo;  
Kácia Fonseca Cavalho – Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Francisca Salete da Silva de Sousa - Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação em 22 de março de 2023.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Clarice Ferreira Vasconcelos  
Presidente do CMDCA  
Portaria Nº 2.442/2021

